



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)
(com participação exclusiva ME/EPP e margem de preferência regional)

DADOS DO PROCESSO

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Secretaria/Pasta: Andressa da Silva — Diretora Executiva de Administração

Contato: administracao@itaunadosul.pr.gov.br | (44) 3310-1208 (Recepção)

Responsável pela pesquisa de preços: Andressa da Silva

Fontes da pesquisa de preços: PNCP, TCE-PR, Portal Transparência/CGU (âmbito da Administração Pública — inciso II)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), para aquisição de bebedouros industriais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaúna do Sul – PR.

1.1. Descrição detalhada dos itens

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário Máximo	TOTAL
1	1	Bebedouro industrial de coluna, 01 gelada e 01 natural, inox, 50 litros. Características: Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; - Com filtro; - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - UMA torneira gelada Uma torneira natural; - Regulagem de temperatura com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). Especificações técnicas: - Dimensões (AxLxP): 136 x 55 x 60 cm; - Capacidade de refrigeração: 17,0 l/h; - Refrigeração Gás R134A ecológico;- Compressor 1/ 8 HP potência;- Reservatório 50L em PP (Polipropileno); - Voltagem: 110v; - Media de pessoas/hora gelada (considerando copos 200ml): atende até 125 pessoas/hora.- Consumo: 18 kW/h/ mês;- Vazão máxima: 50 L/h;- Pressão mínima de operação: 20 kPa ;-Pressão máxima de operação: 200 kPa;- Temperatura mínima de operação: 5°C; Temperatura máxima de operação: 30°C; - Frequência: 60 Hz; -Potência: 350 W; - Peso: 30 kg. Manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de 12 meses.	Und	6	2.774,45	16.646,70
1	2	Bebedouro mesa em inox, 02 torneiras modelo copo, sendo uma torneira gelada e outra torneira natural, capacidade de 15 litros gabinete, chapéu com dreno para escoar água (pingadeira) em aço inox, Reservatório em polipropileno atóxico, Gás ecológico R134a, Termostato em 7 níveis para ajuste da temperatura, filtro multiuso, Serpentina interna em aço 304. Especificação Técnica; Dimensão (A.L.C) 0,64X0,40X0,43, Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Pés reguláveis. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Produto Certificado pelo INMETRO. Tensão 127V ou 220V, Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351	Und	8	1.735,00	13.880,00

Valor total Máximo: R\$ 30.526,70 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bebedouros industriais é necessária para garantir o acesso à água potável e refrigerada em unidades administrativas e espaços públicos do Município de Itaúna do Sul – PR, promovendo o bem-estar de servidores e cidadãos. A necessidade decorre da substituição de equipamentos antigos/danificados e da instalação em locais que demandam melhoria de infraestrutura.

2.1. Justificativa da contratação direta por dispensa (art. 75, II)

A Administração decidiu pela contratação direta, por Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), pois:

- O valor estimado da contratação é de R\$ 30.526,70, inferior ao limite atualizado para “outros serviços e compras” (R\$ 65.492,11 — 2026, conforme referência indicada ao Decreto nº 12.807/2025);
- Trata-se de bem comum, com especificações objetivas e usuais de mercado, permitindo seleção por menor preço com parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- A dispensa, no caso concreto, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo tempo e custos procedimentais sem prejuízo da transparência e do controle.

2.2. Ausência de fracionamento

Fica consignado que não há previsão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de realização de nova aquisição do mesmo produto no presente exercício, razão pela qual não há fracionamento indevido de despesa.

2.3. Circunstâncias práticas consideradas (LINDB, art. 22, §1º)

Na definição da solução, dos requisitos técnicos e do rito de contratação foram consideradas as circunstâncias práticas que condicionam a atuação administrativa, notadamente: prazo de entrega (10 dias úteis), logística de recebimento, necessidade de garantia e assistência técnica no Estado do Paraná e racionalidade procedimental diante do valor e da natureza do bem.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO (ART. 6º DA LEI Nº 14.133/2021)

O objeto enquadra-se como:

- Compra (art. 6º, X): aquisição remunerada de bens, com entrega em 10 dias úteis (entrega imediata).
- Bens comuns (art. 6º, XIII): padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Não se trata de serviço, obra, fornecimento contínuo ou contratação por escopo.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



4. ANÁLISE DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

A análise de mercado indica que há disponibilidade ampla de bebedouros industriais com especificações similares, comercializados por diversos fornecedores e marcas, com variação de preço conforme capacidade, materiais e certificações.

4.1. Alternativa escolhida: Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II)

Benefício da alternativa escolhida: proporciona celeridade e redução de custo processual, mantendo seleção objetiva da proposta mais vantajosa por menor preço por lote, com garantia de publicidade mínima e justificativa de preço, adequada ao valor e ao fato de inexistir previsão de nova compra do mesmo item no exercício.

4.2. Alternativa não escolhida: Pregão/concorrência (procedimento licitatório completo)

Malefícios (2) da alternativa não escolhida:

1. Maior tempo e custo administrativo (fase preparatória mais extensa e rito completo), sem ganho proporcional de vantajosidade no caso concreto, dada a contratação pontual e o valor abaixo do limite legal de dispensa.
2. Desalinhamento com a realidade prática (LINDB, art. 22, §1º), pois o esforço procedimental seria superior ao necessário para adquirir bem comum com especificação objetiva, podendo atrasar o atendimento da demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local e condições de entrega

O endereço de entrega constará da ordem de fornecimento/requisição. O contato do responsável para agendamento da entrega é Andressa da Silva, Telefone: (44) 3310-1208 (Recepção). O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Todos os custos de entrega (frete, carga, descarga, seguro, etc.) são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



5.3. Manutenção e assistência técnica

É exigida a comprovação de rede de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná. Esta exigência visa garantir pronta solução de eventuais problemas, minimizando tempo de inatividade e custos indiretos, considerando as circunstâncias práticas (LINDB, art. 22, §1º) de logística e disponibilidade de suporte.

5.4. Garantia mínima

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo.

5.5. Classificação do bem e aplicação do CDC

Os bebedouros industriais são bens duráveis. Aplica-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor quanto a vícios e defeitos, sem prejuízo da garantia mínima exigida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/Autorização de Fornecimento, conforme necessidade administrativa, devendo o contratado entregar nas quantidades e características constantes da solicitação.

6.2. Recebimento e aceitação do objeto

O recebimento e a aceitação ocorrerão em duas etapas:

1. Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade física e apresentação da documentação fiscal e de garantia.
2. Recebimento Definitivo: após verificação de conformidade e testes básicos de funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Condições para recebimento e aceitação (mantidas e afirmativas):

- Produtos novos, sem uso, sem avarias, com todos os componentes e itens necessários ao funcionamento.
- Entrega devidamente acondicionada/embalada, sem amassados, riscos, vazamentos ou deformações.
- Documentos mínimos na entrega: Nota Fiscal; Manual (quando aplicável); Termo/Certificado de Garantia; comprovação de certificação INMETRO (quando exigida); indicação de rede de assistência técnica no Paraná.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



- Conferências: modelo/capacidade/voltagem; funcionamento das torneiras; filtro (quando exigido); ausência de vazamentos.

Constatada desconformidade, o item será recusado, e o fornecedor realizará substituição/correção sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pelo Prefeito Municipal (atualmente pela Portaria 144/2024). O fiscal do contrato será o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DISPENSA) — MENOR PREÇO POR LOTE

A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa de Licitação (art. 75, II), com divulgação do aviso de contratação direta por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, §3º), e julgamento pelo menor preço por lote, sendo vencedora a proposta que atender integralmente às especificações e apresentar o menor valor global do Lote 1.

9. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO — ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS

O processo administrativo da dispensa atende aos requisitos mínimos da Lei nº 14.133/2021 da seguinte forma:

1. Estimativa de despesa (atendido): a estimativa de despesa está demonstrada no Mapa de Preços anexado ao processo, elaborado com base na análise de mercado e pesquisa de preços, contendo fontes consultadas e memória de cálculo.
2. Parecer jurídico e manifestações técnicas (atendido):
 - o o processo será instruído com manifestação técnica da Contabilidade, indicando dotações orçamentárias e demonstrando compatibilidade da previsão de recursos;
 - o o processo será instruído com parecer jurídico prévio da Procuradoria, analisando a legalidade da dispensa e dos instrumentos do procedimento.
3. Habilitação mínima do contratado (atendido): a empresa a ser contratada apresentará os documentos de habilitação exigidos e justificados neste Termo de Referência (habilitação jurídica; regularidade fiscal/social/trabalhista; certidão negativa de falência/recuperação judicial), os quais integrarão o processo antes da contratação.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.458.836/0001-33

4. Razão da escolha do contratado (atendido): a escolha recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço por lote, após o período de divulgação mínima de 3 dias úteis, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.
5. Justificativa de preço (atendido): a justificativa de preço consta do Mapa de Preços anexado, adotando-se a metodologia de menor valor como critério de vantajosidade (art. 34), com parâmetros mínimos de qualidade previamente definidos.
6. Autorização da autoridade competente (atendido): o processo será encaminhado para autorização da autoridade competente para divulgação do aviso e, ao final, para adjudicação/homologação/ratificação do resultado e autorização da contratação, conforme rito interno.
7. Publicidade (atendido): o ato autorizativo (ou extrato decorrente) será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e publicado no site do Município, AMP, Mural do TCE-PR, PNCP e Atoteca do TCE-PR, e, quando aplicável, nos diários correspondentes a recursos estaduais/federais (DIOE/DOU).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo, consta do Mapa de Preços anexo a este Termo de Referência, onde é possível verificar as fontes consultadas (PNCP, TCE-PR, Portal Transparência/CGU), os preços encontrados e a metodologia para definição do valor de referência (menor valor). A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista nas leis orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), conforme atesto no parecer contábil que será anexado ao processo de contratação.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



12. HABILITAÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar dos requisitos de habilitação (Arts. 62 a 70), estabelece um rol que deve ser interpretado como um elenco exaustivo e que representa um limite máximo para as exigências que podem ser feitas pela Administração Pública, e não um mínimo a ser obrigatoriamente preenchido em todo e qualquer certame. Conforme julgamento (REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002): “A Administração não possui competência para instituir novos requisitos sem autorização legislativa expressa.” O Superior Tribunal de Justiça (STJ) mesmo sob a égide da Lei nº 8.666/1993, determinou que não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/1993. As exigências são as necessárias e suficientes para garantir a capacidade do futuro contratado em executar o objeto de forma satisfatória, sem promover indevida restrição à competitividade do certame. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação deste edital, somente serão aceitos àqueles expedidos com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.3. Documentos de Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, caso o documento não possua data de validade. Dispensa do balanço patrimonial: No caso específico da contratação em questão, o balanço patrimonial pode ser dispensado, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos, e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada. No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, que assegura que o licitante não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução do contrato.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



13. REAJUSTE DE PREÇOS

Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de aquisição de bens, aplica-se o reajustamento em sentido estrito, conforme Art. 25, § 8º, I, da Lei nº 14.133/2021. A minuta padronizada do contrato (anexo do Edital) prevê a adoção do índice INPC para o reajuste.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor. 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa: 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

15. EXCLUSIVIDADE ME/EPP E MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

Em razão do valor estimado da contratação (R\$ 30.526,70) não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cuja aplicação é permitida pela Lei nº 14.133/2021. Esta medida é vantajosa para o Município, pois fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, amplia a competitividade e, em “circunstâncias práticas” (LINDB, art. 22, §1º), pode resultar em maior agilidade na entrega e na prestação de assistência técnica.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



Será aplicada a margem de preferência de 10% (dez por cento) para empresas ME/EPP situadas regionalmente (até 100 km por vias pavimentadas) no Município de Itaúna do Sul-PR, nos termos do Decreto Municipal nº 073/2021. Esta preferência é justificada pela vantajosidade para o Município, pois, em “circunstâncias práticas” (LINDB, art. 22, §1º), favorece a economia local, reduz custos de logística e transporte, e facilita a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento às necessidades da Administração.

Itaúna do Sul – PR, 06 de fevereiro de 2026

Andressa da Silva
Diretora Executiva de Administração
Secretaria Municipal de Administração
Município de Itaúna do Sul – PR

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br